



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2025

CONTRATANTE (986717): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2025, 09H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: SIM

PROCESSO N. 001176.000059/2025-15

PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2025

EDITAL N. 087/2025

COMPRAS.GOV Nº 90153

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br – Publicações – Legislações – Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM/SP**, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural

pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. marca;
- 5.1.3. fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se

trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** não poderá fazer menção a serviços prestados após a abertura da sessão pública e consistirá em:

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, com desempenho satisfatório, serviço de locação de veículos automotores com características semelhantes às do objeto da licitação, observando:
 - Tipo(s) de veículos locados (ambulâncias de simples remoção);
 - Período de execução;
 - Quantidade de veículos fornecidos;
 - Indicação clara de que a contratada foi responsável pela manutenção, seguro, substituição em caso de pane e demais obrigações similares às ora exigidas.
- A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura organizacional e logística suficiente para atender à entrega e reposição dos veículos locados dentro do prazo contratual, incluindo:
 - Pontos de manutenção preventiva e corretiva dentro de um raio máximo de 50 km do Município de Mogi Mirim/SP;
 - Capacidade de realizar a substituição de veículos com defeito ou sinistrados no prazo de até 24 horas;
 - Equipe técnica disponível para atendimento e suporte durante a execução do contrato.
- A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, comprometendo-se a fornecer os veículos com todas as exigências contratuais, especialmente:
 - Veículos novos, zero quilômetro;
 - Adesivação institucional conforme padrões fornecidos pela Administração;
 - Seguro total incluso, com cobertura completa;
 - Sistema de gestão de frota embarcado ou em nuvem com acesso pela contratante.

8.3.1. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.7.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.4.7.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.4.7.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.4.7.4. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.5. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Demais declarações;
- d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, **NÃO SUBSTITUINDO A APRESENTAÇÃO DE ANEXOS NO PORTAL.**

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.
- 11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato⁴ no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2. São obrigações do Contratado:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- ab) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- ac) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- ad) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação o estabelecidos no item 12.2

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

13.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. **Cessão de crédito**

13.4.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

14. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - **Multa**:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III - **Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar** com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mogimirim.sp.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos
 - e) ANEXO V – Modelo de Demais Declarações
 - f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021
 - g) ANEXO VII – Modelo do Contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulâncias de simples remoção novas, zero quilômetro, com seguro total, manutenção preventiva e corretiva, sistema de gestão de frota embarcado, assistência 24 horas, substituição em caso de pane ou sinistro, e devidamente adesivadas conforme padrão institucional, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
1	LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS, SIMPLES REMOÇÃO. ano/modelo não inferior a 2025, nova, zero km, sem motorista, cor branca, vidros e travas elétricas em todas as portas, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente. MONITORIZAÇÃO MINIMA 120 CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIO ABS, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 01 + 06 LUGARES, AIR BAG MÍNIMO FRONTAL E LATERAL OU PARA TODOS OS OCUPANTES e cinto de segurança, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL e arla32; INCLUEM-SE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVA, BEM COMO, A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR OUTROS DA MESMA ESPECIFICAÇÃO NOS CASOS DE SINISTRO, NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SITUAÇÕES ASSEMELHADAS; QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO E FRANQUIA. À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 24 HORAS TODOS OS DIAS	12 meses	02

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a locomoção dos munícipes atendidos durante o TFD (Tratamento Fora do Domicílio), como também dentro do Município, além do auxílio aos pacientes atendidos nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, conforme especificações e diretrizes técnicas aplicáveis. Ressaltamos que o Setor de Transporte é responsável por atendimentos de remoção entre unidades de saúde dos usuários do SUS, bem como inter-hospitalares.

a) Trata-se de contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias sem motorista que atenderam as demandas do Setor de Transporte

b) A locação de ambulância é imprescindível para uma assistência que prime pela qualidade e eficiência dos serviços ofertados aos usuários.

c) Manutenção e continuidade dos serviços prestados aos pacientes acamados.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde possui total comprometimento com seus pacientes e demais usuários e por isso busca garantir a continuidade do serviço de ambulâncias à população e melhores condições aos profissionais da saúde. Ainda, com a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso dos usuários aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, cumprindo as determinações constitucionais, demais legislação infraconstitucional e regulamentações emanadas do Ministério da Saúde. Considerando ainda, que este município no ano 2020 celebrou o Contrato nº 154/2020 para prestação de serviço de locação de ambulância com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 135/2020. Referida prestação de serviços se faz de forma contínua e ininterrupta para atendimento às diversas necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito dos serviços de pacientes acamados. Ressaltamos que em 05/11/2025 o contrato com a empresa atual contratada completa o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência e, conforme preconizado na Lei 8.666/93 é vedado por decorrência a sua prorrogação.

2.3 A execução deste objeto está alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão governamental, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exigência do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de estar prevista em Plano Municipal de Saúde.

2.4 Ressalta-se que a não realização da contratação acarretará riscos à saúde pública, agravamento de problemas existentes quanto a demanda do setor de transporte de pacientes, descumprimento de obrigações legais, gerando impactos negativos de ordem social, econômica e ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na locação de ambulâncias de remoção simples, novas, zero quilômetro, para uso contínuo pelo órgão da administração direta do Município de Mogi Mirim/SP, por período contratual previamente estabelecido. A contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Saúde.

3.2 Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e favoráveis para a Administração Pública.

3.3 A presente solução foi definida em razão de sua maior viabilidade técnica, eficiência operacional e aderência às normas vigentes, além de representar a alternativa que melhor conjuga custo-benefício, segurança jurídica e sustentabilidade.

3.4 O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, garantindo o cumprimento integral do objeto, a observância da legislação aplicável e a promoção do interesse público.

3.5 A solução contempla o fornecimento dos veículos com serviços agregados durante todo o ciclo de vida útil da locação, com foco na eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos.

3.6 Etapas do ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento e especificação

- Identificação da necessidade por tipo de uso: atendimento aos munícipes de Mogi Mirim.
- Especificação de veículos com características mínimas, evitando direcionamento de marca.
- Previsão de locação de ambulâncias de simples remoção adaptadas para o uso do setor de transporte de pacientes,

com giroflex e todos as observações do Termo de Referência.

2. Contratação

- Realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Elaboração de Termo de Referência com critérios técnicos e operacionais claros, abrangendo obrigações da contratada e garantias.

3. Disponibilização dos veículos

- Entrega de veículos novos, emplacados, licenciados no Estado de São Paulo e com seguro total.
- Adesivação conforme identidade visual institucional (quando exigido).
- Realização de vistoria técnica inicial com equipe da gestão de frota.
- Entrega com tanque cheio, equipamentos obrigatórios e manuais.

4. Uso e operação

- Utilização dos veículos pela secretaria de saúde.
- Veículos destinados ao transporte institucional, de forma contínua ou sob demanda.
- Controle de uso por meio de relatórios mensais, controle de quilometragem, registro de abastecimento e ocorrências. Proibição de uso para fins particulares.

5. Manutenção e suporte

- A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas, dentro e fora do município.
- Obrigatoriedade de veículos reserva em caso de pane, acidente ou necessidade de substituição.
- Inclusão de seguro total com cobertura de colisão, furto, roubo e terceiros, além de assistência 24 horas.
- Responsabilidade pela regularização documental, pagamento de IPVA, licenciamento e taxas.

6. Desmobilização ao fim do contrato

- Devolução dos veículos à contratada após o fim da vigência contratual.
- Realização de vistoria final pela equipe da Prefeitura, com registro de eventuais danos ou irregularidades no ato da devolução.
- Apresentação de relatório de utilização, manutenções realizadas e substituições ocorridas.

7. Benefícios da solução

- Atende integralmente as necessidades de mobilidade da administração pública.
- Reduz os custos com aquisição, manutenção, depreciação e gestão patrimonial.
- Garante disponibilidade contínua de veículos novos e seguros.
- Oferece flexibilidade contratual com atendimento a demandas emergenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais da demanda Contratação Pessoa Jurídica Especializada em Locação de ambulância de simples remoção, novas (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, modelo e ano de fabricação vigente, monitorizarão mínima 120 cv, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, veículos devem usar óleo diesel como combustível; incluem-se manutenções preventivas e corretivas bem como a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas; quilometragem livre, licenciado, seguro contra sinistro para atender as necessidades de deslocamentos de munícipes atendidos pelo TFD, dentro do município e auxílio no Serviço de urgência e emergência do Município.

4.2 A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis, garantindo a conformidade, segurança e qualidade do serviço contratado. A contratada deverá estar atualizada e observar a legislação vigente e eventuais manuais ou diretrizes específicas que forem indicadas no edital.

4.3 Prazo de Entrega:

O veículo deveram ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

4.4 Condições Gerais do Veículo:

- O veículo deverá estar em plenas condições de uso, com todos os itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
- O veículo deverá estar em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência;
- O veículo deverá ser entregue limpo, tanto interna quanto externamente;
- Todos os equipamentos do veículo (ar-condicionado, sistema de som, giroflex, etc.) deverão estar em perfeito funcionamento;
- O veículo deverá possuir estepe, macaco e chave de roda em boas condições;

4.5 Combustível:

- O reservatório de combustível deverá estar abastecido com óleo diesel na sua capacidade máxima; como também abastecido com o componente de arla32;

4.6 Documentação:

- O veículo deverá ser entregue com toda a documentação em dia (CRLV, seguro obrigatório, etc.);
- Deverá ser entregue um checklist detalhado do veículo, com a descrição de todos os itens e seu estado;

4.7 Seguro:

4.7.1 Cobertura Compreensiva:

- Despesas de salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente.
- Indenizações ou serviços correspondentes a cada cobertura do seguro (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza).
- Cobertura de manutenção de todos os acessórios que compõe o veículo.

4.7.2 Assistência 24 Horas:

- Assistência 24 horas em todo o território nacional, sem limite de quilometragem.
- Assistência para pane elétrica, mecânica ou seca.
- Serviços de troca de pneus e chaveiro.
- Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, incluindo suas respectivas franquias.
- Oficina credenciada da seguradora na cidade de Mogi Mirim/SP.
- Serviço de guincho local 24 horas.

4.7.3 Valor da Franquia:

- Franquia obrigatória e máxima de R\$ 4.500,00.

4.7.4 Valor das Indenizações:

- O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

4.7.5 RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

- Danos Materiais: R\$ 200.000,00.
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00.
- Danos Morais: R\$ 200.000,00.

4.7.6 APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (até o limite do veículo):

- Morte Acidental por passageiro: R\$ 100.000,00.
- Invalidez permanente, total ou parcial por passageiro: R\$ 100.000,00.
- Despesas médicas e hospitalares por passageiro: R\$ 100.000,00.

4.7.7 Manutenção Preventiva:

- A manutenção preventiva será executada de forma programada a cada 10.000 km rodados, seguindo rigorosamente as diretrizes e os itens recomendados no manual do fabricante do veículo.
- Essa manutenção será realizada em concessionária ou oficina autorizada indicada pela contratada e abrangerá a substituição de todos os componentes e fluidos especificados no manual.

4.7.8 Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, em regime de atendimento imediato, para solucionar quaisquer problemas ou falhas que possam surgir no veículo durante o período de locação.
- A contratada deverá garantir que os reparos de manutenção corretiva, sejam realizados em concessionária ou oficina autorizada indicada pela contratada, com substituição das peças danificadas por peças originais ou de qualidade equivalente, minimizando o tempo de indisponibilidade do veículo.

4.8 Pneus:

- A substituição dos pneus será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de trânsito vigente e em conformidade com as normas de impacto ambiental descritas no Termo de Referência.
- A contratada deverá garantir que os pneus utilizados sejam de qualidade e adequados ao modelo do veículo, assegurando a segurança e o bom desempenho do mesmo.
- O rodízio, balanceamento e alinhamento dos pneus serão realizados a cada 5.000 km rodados ou sempre que necessário, para garantir o desgaste uniforme dos pneus, a estabilidade do veículo e a segurança dos ocupantes, exceto para os serviços de tapa furo, que serão de responsabilidade da contratante.
- A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas no veículo, incluindo datas, serviços executados e peças substituídas, e encaminhá-lo à contratante após a liberação do veículo;

4.9 Reservas e Substituições:

- Manter reservas técnicas de veículos, para casos de pane, sinistros ou acidentes de trânsito, cuja substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial por parte da contratante, ficando desobrigada a manter a cor do veículo locado;
- O veículo que não apresentar condições de segurança, a critério da contratante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado. A contratada deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por mais de 02 (duas) vezes consecutivas, apresentando o mesmo problema.
- Substituir definitivamente qualquer veículo que necessite de 03 (três) manutenções corretivas no período entre uma manutenção preventiva e outra.
- A contratada deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

4.10 Renovação da Frota

- A renovação do veículo ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, ou quando atingir 100.000 km rodados.
- O veículo novo deve atender aos mesmos critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11 Equipamento de Monitoramento/Rastreamento:

- A contratada deverá equipar o veículo com um sistema de monitoramento/rastreamento veicular.
- A contratada deverá fornecer login e senha de acesso ao sistema de monitoramento/rastreamento para a contratante.
- A contratada deverá garantir a segurança dos dados transmitidos pelo sistema de monitoramento/rastreamento,

adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados e vazamentos de informações.

- O sistema de monitoramento/rastreamento deverá incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Localização em tempo real do veículo.
 - Histórico de deslocamento do veículo.
 - Alertas de entrada e saída de áreas predefinidas (cercas virtuais).
 - Relatórios de utilização do veículo (quilometragem, tempo de uso, etc.).
 - A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema de monitoramento/rastreamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.12 Responsabilidade por Danos:

- A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao veículo locado durante o período de locação, exceto nos casos de mau uso comprovado pela contratada.
- A contratante será responsável pelos custos decorrentes de mau uso do veículo, desde que comprovados pela contratada mediante apresentação de laudo técnico detalhado.

4.13 Sinistro e Acidentes:

- Em caso de sinistro ou acidente de trânsito, a contratada será notificada e deverá:
 - Acionar imediatamente a seguradora, caso seja necessário para a mobilização de guincho ou outros serviços de emergência.
- Antes de iniciar qualquer reparo no veículo, a contratada deverá:
 - A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado de uma oficina, preferencialmente concessionária ou autorizada, para a realização dos reparos necessários e o valor de franquia;
 - A contratante realizará procedimentos internos para a apuração da responsabilidade referente ao sinistro;
 - Caso seja comprovada a responsabilidade, a contratante indenizará a contratada pelo menor valor entre a franquia e o orçamento apresentado.
 - A contratada deverá realizar os reparos necessários no veículo somente após a aprovação da contratante;

4.14 Adesivo:

- O adesivo de identificação deverá ser confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, com as seguintes dimensões: 30 cm (trinta centímetros) de largura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento. Logo tipo da Secretaria de Saúde + SUS com cruz azul, além dos demais adesivos que identifique uma ambulância como a cruz vermelha, etc.)
- Em caso de descolagem, avaria ou remoção do adesivo devido a sinistro, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional para a contratante.
- O adesivo deverá ser posicionado de forma centralizada nas portas laterais, tanto do lado esquerdo quanto do lado direito do veículo, como também na traseira do veículo.
- A empresa ganhadora, assim que publicada, deverá entrar em contato com o setor de transporte da saúde pelo e-mail: coord.transportesaude@mogimirim.sp.gov.br para solicitar o modelo.

4.15 Local e horário da entrega:

- O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Avenida Adib Chaib, nº 1001, Vila São José, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-010 - Ao lado da base do SAMU.
- O veículo deverá ser entregue no seguinte horário: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 16:00.
- Telefones para contato: (19) 3805-8311 ou (19) 3805-8318

4.16 Responsabilidade quanto às infrações de trânsito:

- A responsabilidade pelas infrações de trânsito sofridas pelos motoristas durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade dos mesmos, exceto quando tratar-se de infrações decorrentes à irregularidades dos veículos, como por exemplo, documentação, entre outros.

4.17 Especificação técnicas das ambulâncias

- Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-bag para todos ocupantes da cabine, tração traseira ou dianteira. Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.). Os veículos deverão ser fabricados no modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO o com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

4.18 Especificações do Veículo:

4.18.1 Dimensões:

- a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)
- b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm
- c) Capacidade mínima de carga = 800kg
- d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)
- e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm
- f) Largura interna mínima = 1.650 mm

4.18.2 Motor:

- a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Intercooler
- b) Combustível = Diesel
- c) Potência de pelo menos 120 cv
- d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm3
- e) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica
- f) Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros
- g) Uso do componente/reagente ARLA32.

4.18.3 Direção:

- a) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

4.18.4 Transmissão:

- a) Mínimo de 5 marchas à frente
- b) 1 marcha à ré

4.18.5 Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- a) Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominal, conforme a normatização vigente;
- c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine e dianteiro;
- d) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- e) Acendedor de 12V e tomadas na cabine, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- f) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.
- g) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

4.18.6 Cabine / Carroceria:

- a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo.
- d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
- e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.
- f) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo.
- g) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O

pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

h) O sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 deverão conter aparelho de, no mínimo, 26.000 BTU's, não oscilante; 1 (um) ventilador oscilante.

4.18.7 Sistema Elétrico:

a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário.

n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

4.18.8 Iluminação:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

b) Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base

estampada em alumínio cor branca em modelo LED.

B1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
 - b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).
 - c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.
- b.1.1) Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000ºK. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.
- b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:
1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).
 2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.
- b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.
- b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- b.4) Iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:
1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
 2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

4.19 Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

4.19.1 Sinalizador frontal principal:

- a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
- b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

4.19.2 Sinalizadores Frontais secundários:

- a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.
- b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

4.19.3 Sinalizadores laterais:

- a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:
 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
 2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º.
 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º
- a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

4.19.4 Sinalizadores Traseiros:

- a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por

minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impacto e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
 2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70o.
 3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20o
- a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

4.19.5 Sinalização acústica

a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

2. Botão liga-desliga para a sirene;

3. Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

5. Microfone para utilização da sirene como megafone;

6. Controle de volume do megafone.

a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

4.19.6 Sistema de Oxigênio

1. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

2. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

3. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

4. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

a) Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

b) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm2, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm2. Conexões padrão Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

- c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída padrão.
- f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais.
- g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança padrão, com alta capacidade de sucção.
- h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

4.19.7 Ventilação

1. Ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado.
2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

4.19.8 Bancos

1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub- abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.
2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.
3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.
4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

4.19.9 Maca

1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de no mínimo 100 kg com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés

acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

3. Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

6. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

4.19.10 Cadeira de Rodas (Opcional)

1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

4.20 Design Interno e Externo: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

4.20.1 Design Interno

1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução No 498, de 29 de Julho de 2014.

4. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

5. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

6. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de 7. selador de poliuretano monocomponente.

8. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

9. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

10. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

11. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

12. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado

em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

13. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

14. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

15. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

16. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

17. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

18. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

19. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

20. Armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

21. Armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

22. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

23. Gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

24. Bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

25. Prancha rígida Adulto (Polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricado em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui aberturas para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, possuir abertura específica para imobilização, medidas aproximadas: comprimento 1.830 mm, espessura 65 mm, largura 440 mm, peso líquido de 6,5 Kg, capacidade mínima de carga 100 Kg.

4.20.2 Design Externo

Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância:

Os equipamentos e materiais complementares deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

a) Suporte de Segurança

b) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg

c) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas.

d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

4.21 Critério de Sustentabilidade

4.21.1 A contratação deverá observar critérios mínimos de sustentabilidade, conforme previsto no art. 20 da Lei 14.133/2021, especialmente:

- Veículos com motores flex ou diesel com classificação energética A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (Inmetro);
- Atenção a descarte ambientalmente adequado de resíduos e peças substituídas;
- Utilização de peças remanufaturadas quando possível e permitido pelo fabricante;
- Preferência por veículos com emissão reduzida de CO₂ e consumo eficiente.

4.22 Subcontratação

4.22.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.23 Garantia da contratação

4.23.1 Não será exigida garantia contratual, uma vez que se trata de contrato de prestação de serviço contínuo com objeto perfeitamente mensurável, cuja execução é monitorada por indicadores de disponibilidade e reposição imediata, sendo suficiente a aplicação das penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento.

4.24 Vistoria

4.24.1 Não há a necessidade de vistoria, desde que preenchido os requisitos presente no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Entrega:

5.1.1 O veículo deveram ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

5.2 Local e horário da entrega:

5.2.1 O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Avenida Adib Chaib, nº 1001, Vila São José, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-010 - Ao lado da base do SAMU.

5.2.2 O veículo deverá ser entregue no seguinte horário: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 16:00

5.2.3 Telefones para contato: (19) 3805-8311 ou (19) 3805-8318

5.2.4 A emissão da declaração será condição para a liberação do pagamento final (se houver saldo contratual) e eventual emissão de termo de encerramento, conforme previsto nos arts. 117 e 140 da Lei no 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 São obrigações do Contratante:

- a) Indicar formalmente os pontos de entrega dos veículos, os responsáveis pelo recebimento e a divisão setorial por secretaria.
- b) Designar a equipe de fiscalização e gestão contratual, conforme art. 117 da Lei no 14.133/2021, com competência para acompanhar a execução, aplicar sanções, atestar faturas e realizar vistorias técnicas.
- c) Zelar pela boa utilização dos veículos locados, observando os limites operacionais, a correta condução por servidores autorizados e o cumprimento das orientações técnicas da contratada.
- d) Notificar a contratada sobre panes, acidentes, sinistros ou ocorrências que demandem substituição ou suporte técnico, em tempo hábil para assegurar a continuidade do serviço.
- e) Controlar a quilometragem, abastecimento e utilização dos veículos, com o apoio do sistema de gestão disponibilizado pela contratada.
- f) Recusar veículos em desacordo com o termo de referência, com falhas, avarias ou fora das especificações técnicas exigidas, registrando em ata ou relatório de vistoria.
- g) Comunicar formalmente qualquer descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para correção, sob pena de aplicação de penalidades.
- h) Efetuar os pagamentos devidos, após o atesto da fiscalização, de acordo com os prazos previstos em contrato e mediante apresentação de nota fiscal válida e demais documentos exigidos.
- i) Facilitar o acesso da contratada aos registros de uso, ocorrências e dados de controle, quando solicitado, para fins de verificação ou análise técnica.

6.6 São obrigações do Contratado:

- a) Disponibilizar os veículos novos, zero quilômetro, de acordo com as especificações técnicas exigidas em cada item da licitação, devidamente licenciados no Estado de São Paulo, registrados, emplacados, com toda a documentação exigida por lei, inclusive IPVA, licenciamento e seguro total.
- b) Entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios de fábrica e de segurança: estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor, kit de primeiros socorros, manuais e chave reserva.
- c) Fornecer os veículos com seguro total incluso, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros, fenômenos da natureza, atos de vandalismo e com assistência 24 horas em todo o território nacional, sem franquia ou ônus para a Administração.

- d) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, sem que o Município arque com qualquer despesa decorrente do uso regular dos veículos.
- e) Fornecer veículo reserva no prazo máximo de 24 horas após a comunicação de indisponibilidade, pane, acidente, manutenção ou outro evento impeditivo de uso, com as mesmas características técnicas do veículo substituído.
- f) Entregar os veículos devidamente adesivados, conforme padrão de identidade visual institucional definido pela Prefeitura de Mogi Mirim e pelas secretarias requisitantes (ex: ROMU), antes da entrada em operação.
- g) Fornecer sistema próprio de gestão de frota embarcado ou em nuvem, com acesso web, que permita o acompanhamento da quilometragem, controle de abastecimento, manutenção, substituições e geração de relatórios por unidade usuária.
- h) Fornecer suporte técnico e atendimento ao Município, por telefone e e-mail, com canal ativo durante horário comercial e suporte emergencial 24h para sinistros.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- j) Providenciar a substituição imediata de qualquer veículo que não atenda aos requisitos técnicos ou que apresente falhas recorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- k) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, comprovando-a sempre que solicitada pela Administração.
- l) Recolher os veículos ao término do contrato, após vistoria técnica realizada pela fiscalização, sem ônus para o Município.

6.7 Ambas as partes comprometem-se a manter relação colaborativa, transparente e ética, com foco na eficiência, continuidade e legalidade da execução contratual, promovendo a solução consensual de eventuais controvérsias antes da adoção de medidas punitivas.

6.8 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo sujeita os contratantes às sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, assegurados os direitos à ampla defesa e contraditório.

6.9 Fiscalização

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.2 O gestor(es) do contrato ficará a cargo do(a) Sr(a) Antonio Bertazzoli Neto, especialmente designado para este fim.

6.9.3 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.10 Fiscalização Técnica

6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.2 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4 Qualificação Técnica

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, com desempenho satisfatório, serviço de locação de veículos automotores com características semelhantes às do objeto da licitação, observando:
- Tipo(s) de veículos locados (ambulâncias de simples remoção);
- Período de execução;
- Quantidade de veículos fornecidos;
- Indicação clara de que a contratada foi responsável pela manutenção, seguro, substituição em caso de pane e demais obrigações similares às ora exigidas.

8.4.1 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura organizacional e logística suficiente para atender à entrega e reposição dos veículos locados dentro do prazo contratual, incluindo:

- Pontos de manutenção preventiva e corretiva dentro de um raio máximo de 50 km do Município de Mogi Mirim/SP;
- Capacidade de realizar a substituição de veículos com defeito ou sinistrados no prazo de até 24 horas;
- Equipe técnica disponível para atendimento e suporte durante a execução do contrato.
- A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, comprometendo-se a fornecer os veículos com todas as exigências contratuais, especialmente:
- Veículos novos, zero quilômetro;
- Adesivação institucional conforme padrões fornecidos pela Administração;
- Seguro total incluso, com cobertura completa;
- Sistema de gestão de frota embarcado ou em nuvem com acesso pela contratante;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para execução do objeto será onerada a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
503	014912.1020210042.257	3.3.90.39.00	1 - Tesouro

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI - fraudar a licitação

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado por ANTONIO BERTAZZOLI NETO.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a locomoção dos munícipes atendidos durante o TFD (Tratamento Fora do Domicílio), como também dentro do Município, além do auxílio aos pacientes atendidos nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, conforme especificações e diretrizes técnicas aplicáveis. Ressaltamos que o Setor de Transporte é responsável por atendimentos de remoção entre unidades de saúde dos usuários do SUS, bem como inter-hospitalares.

- a) Trata-se de contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias sem motorista que atenderam as demandas do Setor de Transporte
- b) A locação de ambulância é imprescindível para uma assistência que prime pela qualidade e eficiência dos serviços ofertados aos usuários.
- c) Manutenção e continuidade dos serviços prestados aos pacientes acamados.

A Secretaria Municipal de Saúde possui total comprometimento com seus pacientes e demais usuários e por isso busca garantir a continuidade do serviço de ambulâncias à população e melhores condições aos profissionais da saúde. Ainda, com a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso dos usuários aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, cumprindo as determinações constitucionais, demais legislação infraconstitucional e regulamentações emanadas do Ministério da Saúde. Considerando ainda, que este município no ano 2020 celebrou o Contrato nº 154/2020 para prestação de serviço de locação de ambulância com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 135/2020. Referida prestação de serviços se faz de forma contínua e ininterrupta para atendimento às diversas necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito dos serviços de pacientes acamados. Ressaltamos que em 05/11/2025 o contrato com a empresa atual contratada completa o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência e, conforme preconizado na Lei 8.666/93 é vedado por decorrência a sua prorrogação.

A execução deste objeto está alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão governamental, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exigência do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de estar prevista em Plano Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a não realização da contratação acarretará riscos à saúde pública, agravamento de problemas existentes quanto a demanda do setor de transporte de pacientes, descumprimento de obrigações legais, gerando impactos negativos de ordem social, econômica e ambiental.

Justificativa para a opção pela locação de veículos

Embora a análise comparativa dos custos diretos entre aquisição e locação de veículos ao longo de cinco anos aponte, em termos absolutos, um custo menor com a aquisição, a Administração Pública Municipal de Mogi Mirim/SP opta pela locação de veículos com base em critérios operacionais, financeiros e estratégicos que justificam plenamente a contratação sob esse modelo.

1. Flexibilidade operacional

A locação de veículos permite à Administração Pública adaptar sua frota conforme a demanda das secretarias, evitando imobilização de capital em ativos subutilizados. A flexibilidade para ampliar, substituir ou reduzir a frota contratada garante maior eficiência e adaptabilidade, sobretudo em contextos de sazonalidade ou atividades emergenciais.

2. Renovação constante da frota

Por meio da locação, o município terá veículos sempre novos ou seminovos em boas condições de uso, o que se traduz em redução de paradas para manutenção, mais segurança para os servidores e maior economia em despesas com reparos.

3. Mitigação de riscos e encargos administrativos

Com a locação, os riscos e encargos relacionados à manutenção, substituição, licenciamento, seguro e documentação dos veículos são de responsabilidade da empresa contratada. Isso reduz a sobrecarga operacional da Administração e evita interrupções nas atividades em razão de falhas mecânicas ou trâmites burocráticos.

4. Previsibilidade orçamentária e ausência de capital imobilizado

A locação elimina a necessidade de desembolso inicial elevado e de provisionamento para depreciação, permitindo maior previsibilidade e controle orçamentário, com pagamentos mensais fixos que facilitam o planejamento financeiro e o acompanhamento da execução orçamentária.

Justificativa da Classificação do Objeto

A necessidade da contratação decorre do dever legal e institucional do Município, através da Secretaria de Saúde que visa atender às necessidades da Coordenação de Transporte, que atenderá as demandas do TFD, dentro do Município e auxílio ao serviço hospitalar de urgência e emergência dentro do município, e tendo como objetivo oferecer tratamentos de qualidade aos munícipes que atendidos nos Serviços de Saúde do Município e da região de SP.

A locação, portanto, viabiliza o atendimento de forma eficaz e com mobilidade plena, inclusive com substituições rápidas em caso de sinistros ou panes.

A presente contratação tem por objetivo a locação de ambulâncias de simples remoção para atender a Secretaria Municipal de Saúde em seu Transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e dentro do Município em exames e consultas especializadas, garantindo assistência contínua, segura e humanizada.

A frota atual do município, mesmo com manutenção constante, não é suficiente nem adequada para atender à totalidade da demanda.

Além disso, parte das ambulâncias encontra-se com custo elevado de manutenção, tornando a locação uma alternativa mais vantajosa sob os aspectos operacionais, ambientais e financeiros.

A contratação deverá garantir:

Veículos disponíveis em tempo integral, com substituição imediata em caso de pane;

Garantia de regularidade documental e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;

Possibilidade de atendimento emergencial e em horários não comerciais.

Trata-se de serviço comum, conforme definido no art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/2021, pois os veículos e serviços envolvidos podem ser

especificados com características padronizadas de mercado, passíveis de comparação objetiva.

Do caráter continuado do Objeto

O objeto em análise apresenta caráter continuado, considerando a sua natureza, a forma de execução e a necessidade de preservação da continuidade das atividades públicas a que se vincula. Sua execução deve ocorrer de forma permanente, pois a ausência do serviço de locação destas ambulâncias, podem acarretar futuros riscos à continuidade das atividades administrativas e de atendimento à população.

Justificativa da Modalidade Licitatória

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, adota-se a modalidade de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Saúde como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de Setembro.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Requisitos gerais da demanda Contratação Pessoa Jurídica Especializada em Locação de ambulância de simples remoção, novas (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, modelo e ano de fabricação vigente, monitorização mínima 120 cv, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, veículos devem usar óleo diesel como combustível; incluem-se manutenções preventivas e corretivas bem como a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas; quilometragem livre, licenciado, seguro contra sinistro para atender as necessidades de deslocamentos de munícipes atendidos pelo TFD, dentro do município e auxílio no Serviço de urgência e emergência do Município.

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis, garantindo a conformidade, segurança e qualidade do serviço contratado. A contratada deverá estar atualizada e observar a legislação vigente e eventuais manuais ou diretrizes específicas que forem indicadas no edital.

Prazo de Entrega:

O veículo deveram ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

Condições Gerais do Veículo:

O veículo deverá estar em plenas condições de uso, com todos os itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
O veículo deverá estar em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência;
O veículo deverá ser entregue limpo, tanto interna quanto externamente;
Todos os equipamentos do veículo (ar-condicionado, sistema de som, giroflex, etc.) deverão estar em perfeito funcionamento;
O veículo deverá possuir estepe, macaco e chave de roda em boas condições;

Combustível:

O reservatório de combustível deverá estar abastecido com óleo diesel na sua capacidade máxima; como também abastecido com o componente de arla32;

Documentação:

O veículo deverá ser entregue com toda a documentação em dia (CRLV, seguro obrigatório, etc.);
Deverá ser entregue um checklist detalhado do veículo, com a descrição de todos os itens e seu estado;

Seguro:

Cobertura Compreensiva:

Despesas de salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente.
Indenizações ou serviços correspondentes a cada cobertura do seguro (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza).

Cobertura de manutenção de todos os acessórios que compõe o veículo.

Assistência 24 Horas:

Assistência 24 horas em todo o território nacional, sem limite de quilometragem.
Assistência para pane elétrica, mecânica ou seca.
Serviços de troca de pneus e chaveiro.
Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, incluindo suas respectivas franquias.
Oficina credenciada da seguradora na cidade de Mogi Mirim/SP.
Serviço de guincho local 24 horas.

Valor da Franquia:

Franquia obrigatória e máxima de R\$ 4.500,00.

Valor das Indenizações:

O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da

tabela FIPE.

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

Danos Materiais: R\$ 200.000,00.

Danos Corporais: R\$ 200.000,00.

Danos Morais: R\$ 200.000,00.

APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (até o limite do veículo):

Morte Acidental por passageiro: R\$ 100.000,00.

Invalidez permanente, total ou parcial por passageiro: R\$ 100.000,00.

Despesas médicas e hospitalares por passageiro: R\$ 100.000,00.

Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva será executada de forma programada a cada 10.000 km rodados, seguindo rigorosamente as diretrizes e os itens recomendados no manual do fabricante do veículo.

Essa manutenção será realizada em concessionária ou oficina autorizada indicada pela contratada e abrangerá a substituição de todos os componentes e fluidos especificados no manual.

Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, em regime de atendimento imediato, para solucionar quaisquer problemas ou falhas que possam surgir no veículo durante o período de locação.

A contratada deverá garantir que os reparos de manutenção corretiva, sejam realizados em concessionária ou oficina autorizada indicada pela contratada, com substituição das peças danificadas por peças originais ou de qualidade equivalente, minimizando o tempo de indisponibilidade do veículo.

Pneus:

A substituição dos pneus será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de trânsito vigente e em conformidade com as normas de impacto ambiental descritas no Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que os pneus utilizados sejam de qualidade e adequados ao modelo do veículo, assegurando a segurança e o bom desempenho do mesmo.

O rodízio, balanceamento e alinhamento dos pneus serão realizados a cada 5.000 km rodados ou sempre que necessário, para garantir o desgaste uniforme dos pneus, a estabilidade do veículo e a segurança dos ocupantes, exceto para os serviços de tapa furo, que serão de responsabilidade da contratante.

A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas no veículo, incluindo datas, serviços executados e peças substituídas, e encaminhá-lo à contratante após a liberação do veículo;

Reservas e Substituições:

Manter reservas técnicas de veículos, para casos de pane, sinistros ou acidentes de trânsito, cuja substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial por parte da contratante, ficando desobrigada a manter a cor do veículo locado;

O veículo que não apresentar condições de segurança, a critério da contratante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado. A contratada deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por mais de 02 (duas) vezes consecutivas, apresentando o mesmo problema.

Substituir definitivamente qualquer veículo que necessite de 03 (três) manutenções corretivas no período entre uma manutenção preventiva e outra.

A contratada deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

Renovação da Frota

A renovação do veículo ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, ou quando atingir 100.000 km rodados.

O veículo novo deve atender aos mesmos critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Equipamento de Monitoramento/Rastreamento:

A contratada deverá equipar o veículo com um sistema de monitoramento/rastreamento veicular.

A contratada deverá fornecer login e senha de acesso ao sistema de monitoramento/rastreamento para a contratante.

A contratada deverá garantir a segurança dos dados transmitidos pelo sistema de monitoramento/rastreamento, adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados e vazamentos de informações.

O sistema de monitoramento/rastreamento deverá incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Localização em tempo real do veículo.

Histórico de deslocamento do veículo.

Alertas de entrada e saída de áreas predefinidas (cercas virtuais).

Relatórios de utilização do veículo (quilometragem, tempo de uso, etc.).

A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema de monitoramento/rastreamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Responsabilidade por Danos:

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao veículo locado durante o período de locação, exceto nos casos de mau uso comprovado pela contratada.

A contratante será responsável pelos custos decorrentes de mau uso do veículo, desde que comprovados pela contratada mediante apresentação de laudo técnico detalhado.

Sinistro e Acidentes:

Em caso de sinistro ou acidente de trânsito, a contratada será notificada e deverá:

Acionar imediatamente a seguradora, caso seja necessário para a mobilização de guincho ou outros serviços de emergência.

Antes de iniciar qualquer reparo no veículo, a contratada deverá:

A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado de uma oficina, preferencialmente concessionária ou autorizada, para a realização dos reparos necessários e o valor de franquia;

A contratante realizará procedimentos internos para a apuração da responsabilidade referente ao sinistro;

Caso seja comprovada a responsabilidade, a contratante indenizará a contratada pelo menor valor entre a franquia e o orçamento apresentado.

A contratada deverá realizar os reparos necessários no veículo somente após a aprovação da contratante;

Adesivo:

O adesivo de identificação deverá ser confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, com as seguintes dimensões: 30 cm (trinta centímetros) de largura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento. Logo tipo da Secretaria de Saúde + SUS com cruz azul, além dos demais adesivos que identifique uma ambulância como a cruz vermelha, etc.)

Em caso de descolagem, avaria ou remoção do adesivo devido a sinistro, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional para a contratante.

O adesivo deverá ser posicionado de forma centralizada nas portas laterais, tanto do lado esquerdo quanto do lado direito do veículo, como também na traseira do veículo.

A empresa ganhadora, assim que publicada, deverá entrar em contato com o setor de transporte da saúde pelo e-mail: coord.transportesaude@mogimirim.sp.gov.br para solicitar o modelo.

Local e horário da entrega:

O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Avenida Adib Chaib, nº 1001, Vila São José, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-010 - Ao lado da base do SAMU.

O veículo deverá ser entregue no seguinte horário: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 16:00.

Telefones para contato: (19) 3805-8311 ou (19) 3805-8318

Responsabilidade quanto às infrações de trânsito:

A responsabilidade pelas infrações de trânsito sofridas pelos motoristas durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade dos mesmos, exceto quando tratar-se de infrações decorrentes à irregularidades dos veículos, como por exemplo, documentação, entre outros.

Especificação técnicas das ambulâncias

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-bag para todos ocupantes da cabine, tração traseira ou dianteira. Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.). Os veículos deverão ser fabricados no modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO o com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

Especificações do Veículo:

Dimensões:

- a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)
- b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm
- c) Capacidade mínima de carga = 800kg

- d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)
- e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm
- f) Largura interna mínima = 1.650 mm

Motor:

- a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Intercooler
- b) Combustível = Diesel
- c) Potência de pelo menos 120 cv
- d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm3
- e) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica
- f) Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros
- g) Uso do componente/reagente ARLA32.

Direção:

- a) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

Transmissão:

- a) Mínimo de 5 marchas à frente
- b) 1 marcha à ré

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- a) Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominal, conforme a normatização vigente;
- c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine e dianteiro;
- d) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- e) Acendedor de 12V e tomadas na cabine, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- f) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.
- g) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria:

- a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo.
- d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
- e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.
- f) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo.
- g) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.
- h) O sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 deverão conter aparelho de, no mínimo, 26.000 BTU's, não oscilante; 1 (um) ventilador oscilante.

Sistema Elétrico:

- a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.
- b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou

disjuntores.

d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento

de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de

intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário.

n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

b) Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED.

B1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).

c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

b.1.1 Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000ºK. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350o K e máxima de 10.000o K.

b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

b.4) Iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500oK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Sinalizador frontal principal:

a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais

na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Frontais secundários:

a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Sinalizadores laterais:

a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 o.

3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 o

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

Sinalizadores Traseiros:

a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impacto e descoloração com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70o.

3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20o

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

Sinalização acústica

a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes

equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
2. Botão liga-desliga para a sirene;
3. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
5. Microfone para utilização da sirene como megafone;
6. Controle de volume do megafone.

a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Oxigênio

1. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

2. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

3. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

4. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

a) Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

b) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões padrão Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída padrão.

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais.

- g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança padrão, com alta capacidade de sucção.
- h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação

1. Ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado.
2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

Bancos

1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub- abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.
2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.
3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.
4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca

1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de no mínimo 100 kg com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.
2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
3. Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.
4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção

ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

6. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Cadeira de Rodas (Opcional)

1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

Design Interno e Externo: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução No 498, de 29 de Julho de 2014.

4. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

5. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

6. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de 7. selador de poliuretano monocomponente.

8. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

9. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

10. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

11. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

12. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

13. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

14. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

15. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

16. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

17. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

18. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos

equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

19. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

20. Armário para guarda de materiais com portas corrediças em polycarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

21. Armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

22. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

23. Gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

24. Bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

25. Prancha rígida Adulto (Polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricado em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui aberturas para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, possuir abertura específica para imobilização, medidas aproximadas: comprimento 1.830 mm, espessura 65 mm, largura 440 mm, peso líquido de 6,5 Kg, capacidade mínima de carga 100 Kg.

Design Externo

Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância:

Os equipamentos e materiais complementares deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

a) Suporte de Segurança

b) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg

c) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas.

d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

Critério de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios mínimos de sustentabilidade, conforme previsto no art. 20 da Lei 14.133/2021, especialmente:

Veículos com motores flex ou diesel com classificação energética A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (Inmetro);

Atenção a descarte ambientalmente adequado de resíduos e peças substituídas;

Utilização de peças remanufaturadas quando possível e permitido pelo fabricante;

Preferência por veículos com emissão reduzida de CO₂ e consumo eficiente.

Subcontratação

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, uma vez que se trata de contrato de prestação de serviço contínuo com objeto perfeitamente mensurável, cuja execução é monitorada por indicadores de disponibilidade e reposição imediata, sendo suficiente a aplicação das penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento.

Vistoria

Não há a necessidade de vistoria, desde que preenchido os requisitos presente no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A estimativa de uso é de 02 itens para o período de 12 (meses), este quantitativo foi obtido através do levantamento de contratações anteriores e tem como base os seguintes documentos, contrato anterior nº 154/2020 e pregão eletrônico nº 135/2020. Por meio do contrato anterior verifica-se como se chegou ao quantitativo estimado. Foi levado em conta também o valor vigente com reajuste de IPCA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTDE ESTIMADA
1	LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS, SIMPLES REMOÇÃO. ano/modelo não inferior a 2025, nova, zero km, sem motorista, cor branca, vidros e travas elétricas em todas as portas, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente. MONITORIZAÇÃO MINIMA 120 CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIO ABS, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 01 + 06 LUGARES, AIR BAG MÍNIMO FRONTAL E LATERAL OU PARA TODOS OS OCUPANTES e cinto de segurança, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL e arla32; INCLUEM-SE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVA, BEM COMO, A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR OUTROS DA MESMA ESPECIFICAÇÃO NOS CASOS DE SINISTRO, NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SITUAÇÕES ASSEMELHADAS; QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO E FRANQUIA. À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 24 HORAS TODOS OS DIAS	12 meses	02

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
-------------	-----------	--------------	-----------

Aquisição de veículos próprios	Integração do bem ao patrimônio público. Potencial economia em longo prazo (após amortização do investimento inicial). Controle direto sobre o uso e manutenção dos veículos.	Elevado investimento inicial (valores estimados superam R\$ 700.000,00 considerando o modelo proposto). Necessidade de estrutura própria para: Gestão e controle da frota. Manutenção preventiva e corretiva. Licenciamento, seguro, IPVA e documentação. Risco de desvalorização do bem e de obsolescência da frota. Tempo prolongado entre a licitação e a entrega dos veículos	Alternativa inviável no momento, por envolver alto custo inicial, riscos operacionais e indisponibilidade orçamentária imediata. Exige capacidade de gestão patrimonial e manutenção que o município, no cenário atual, busca racionalizar.
Locação de veículos via contratação pública	Atendimento imediato e contínuo da demanda com veículos novos e revisados. Possibilidade de contratação por lote ou por tipo de veículo, conforme necessidade de cada secretaria. Contrato já inclui: Seguro total; Manutenção preventiva e corretiva; Substituição do veículo em caso de sinistro ou pane; Veículos reserva; Licenciamento, IPVA e documentação; Evita investimento de capital fixo; Maior flexibilidade administrativa.	Custo recorrente ao longo do contrato; Dependência contratual da empresa locadora (que deve ser mitigada por cláusulas de SLA).	Alternativa mais vantajosa para o Município no momento, pois permite atender com eficiência e previsibilidade as necessidades de locomoção institucional, com qualidade, segurança, economicidade e agilidade.

Após avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação de veículos por meio de contratação pública é a solução mais adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

Em atenção ao disposto no art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração elaborou o orçamento estimado da contratação com base em levantamento de mercado, o qual permanecerá sob regime de sigilo até a conclusão do certame, resguardado no processo administrativo.

A manutenção do sigilo do valor estimado tem por finalidade resguardar a competitividade entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando a formação artificial de preços ou combinações indevidas no mercado.

O orçamento somente será divulgado em momento posterior, na forma da lei, de modo a preservar a lisura do procedimento e o interesse público, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos firmados pelos Tribunais de Contas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução proposta consiste na locação de ambulâncias de remoção simples, novas, zero quilômetro, para uso contínuo pelo órgão da administração direta do Município de Mogi Mirim/SP, por período contratual previamente estabelecido. A contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Saúde.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e favoráveis para a Administração Pública.

A presente solução foi definida em razão de sua maior viabilidade técnica, eficiência operacional e aderência às normas vigentes, além de representar a alternativa que melhor conjuga custo-benefício, segurança jurídica e sustentabilidade.

O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, garantindo o cumprimento integral do objeto, a observância da legislação aplicável e a promoção do interesse público.

A solução contempla o fornecimento dos veículos com serviços agregados durante todo o ciclo de vida útil da locação, com foco na eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Etapas do ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento e especificação

Identificação da necessidade por tipo de uso: atendimento aos munícipes de Mogi Mirim.

Especificação de veículos com características mínimas, evitando direcionamento de marca.

Previsão de locação de ambulâncias de simples remoção adaptadas para o uso do setor de transporte de pacientes, com giroflex e todos as observações do Termo de Referência.

2. Contratação

Realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Elaboração de Termo de Referência com critérios técnicos e operacionais claros, abrangendo obrigações da contratada e garantias.

3. Disponibilização dos veículos

Entrega de veículos novos, emplacados, licenciados no Estado de São Paulo e com seguro total.

Adesivação conforme identidade visual institucional (quando exigido).

Realização de vistoria técnica inicial com equipe da gestão de frota.

Entrega com tanque cheio, equipamentos obrigatórios e manuais.

4. Uso e operação

Utilização dos veículos pela secretaria de saúde.

Veículos destinados ao transporte institucional, de forma contínua ou sob demanda.

Controle de uso por meio de relatórios mensais, controle de quilometragem, registro de abastecimento e ocorrências.

Proibição de uso para fins particulares.

5. Manutenção e suporte

A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas, dentro e fora do município.

Obrigatoriedade de veículos reserva em caso de pane, acidente ou necessidade de substituição.

Inclusão de seguro total com cobertura de colisão, furto, roubo e terceiros, além de assistência 24 horas.

Responsabilidade pela regularização documental, pagamento de IPVA, licenciamento e taxas.

6. Desmobilização ao fim do contrato

Devolução dos veículos à contratada após o fim da vigência contratual.

Realização de vistoria final pela equipe da Prefeitura, com registro de eventuais danos ou irregularidades no ato da devolução.

Apresentação de relatório de utilização, manutenções realizadas e substituições ocorridas.

Benefícios da solução

Atende integralmente as necessidades de mobilidade da administração pública.

Reduz os custos com aquisição, manutenção, depreciação e gestão patrimonial.

Garante disponibilidade contínua de veículos novos e seguros.

Oferece flexibilidade contratual com atendimento a demandas emergenciais.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Sem Parcelamento

Opta-se pela não realização de parcelamento do objeto, uma vez que a divisão em lotes/itens comprometeria a execução integral e coordenada do contrato, geraria aumento de custos ou se mostraria tecnicamente inviável.

A execução unificada é necessária para garantir a padronização do serviço, o controle centralizado da execução, a integração entre as etapas e a redução de riscos contratuais. A divisão em lotes geraria maior complexidade administrativa, aumento de custos e risco de sobreposição ou lacunas na execução, comprometendo a eficiência do contrato. Assim, a execução unificada se mostra a solução mais adequada.

A decisão observa o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o parcelamento será adotado quando viável e vantajoso, hipótese não aplicável no presente caso.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação tem como principal finalidade os seguintes resultados pretendidos:

- Atendimento contínuo e eficiente das atividades públicas essenciais;
- Redução de custos operacionais, ao evitar a aquisição de veículos próprios e a manutenção de estrutura administrativa e técnica para gerenciá-los.
- Renovação automática da frota em prazos regulares, mantendo a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos.
- Maior previsibilidade orçamentária, com custos fixos mensais já incluindo seguro, manutenção e serviços agregados.
- Melhoria na imagem institucional do município, com veículos identificados e em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética.

A contratação contribuirá diretamente com os objetivos de desenvolvimento sustentável por meio das seguintes ações:

Critérios de sustentabilidade aplicados:

- Utilização de veículos novos com motores flex ou diesel de baixa emissão, reduzindo o impacto ambiental.
- Eficiência energética e menor consumo de combustíveis, alinhado à transição para uma mobilidade mais limpa.
- Redução da frota própria e da ociosidade de veículos, promovendo consumo responsável de bens públicos.
- Eliminação de passivos ambientais e de resíduos perigosos (óleos, filtros, pneus) pela terceirização da manutenção à contratada.
- Estímulo à economia circular: os veículos locados são devolvidos, inspecionados e reinseridos no mercado secundário pela locadora, otimizando seu ciclo de vida.

Impacto social e econômico positivo:

- Geração de empregos indiretos no setor de locação, manutenção, serviços automotivos e seguros.
- Promoção da eficiência da máquina pública, melhorando a qualidade dos serviços sociais prestados à população, especialmente na área de saúde.
- A contratação atenderá, com eficiência, as necessidades do setor de transporte da saúde, ao mesmo tempo em que incorpora boas práticas de gestão sustentável, contribui para o desenvolvimento nacional sustentável e promove o uso racional de recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, planejamento e governança nas contratações públicas, as seguintes providências foram adotadas previamente à formalização do procedimento licitatório para a locação das ambulâncias:

1. Levantamento da demanda

A secretaria de saúde envolvida realizou levantamento interno de suas necessidades de locomoção, especificando o tipo e a quantidade de veículos requeridos.

2. Elaboração de estudo técnico preliminar

Este ETP foi desenvolvido de forma fundamentada, atendendo aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com avaliação de alternativas, análise do ciclo de vida, descrição da solução, justificativa do parcelamento, orçamento estimado, entre outros.

A locação foi confirmada como a alternativa mais vantajosa frente à aquisição de veículos próprios.

3. Definição da modalidade

A contratação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme art. 29, I da Lei nº 14.133/2021.

4. Justificativa para sigilo do orçamento

Em conformidade com o art. 24, §2º da Lei nº 14.133/2021, a Administração decidiu manter o orçamento sigiloso até a fase de julgamento das propostas, para assegurar a competitividade e evitar alinhamento indevido de preços.

5. Registro formal da demanda e autorização

A unidade administrativa demandante formalizou internamente a solicitação da contratação, com base na sua previsão de atividades.

A Secretaria de Suprimentos e Qualidade, responsável pelo processamento das contratações, validou a viabilidade jurídica e operacional da licitação.

Todas as etapas preliminares necessárias foram devidamente cumpridas, garantindo segurança técnica, jurídica e orçamentária para o prosseguimento da contratação, em atendimento à legislação vigente e às boas práticas de planejamento público.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois, a contratação já dispõe:

1. Sistema de gestão da frota – fornecido pela contratada

Os veículos locados deverão vir com sistema de gestão de frota incluso, fornecido pela própria contratada, permitindo:

Monitoramento da quilometragem;

Controle de manutenções preventivas e corretivas;

Alertas de vencimento de documentos;

Relatórios operacionais e gerenciais mensais.

O sistema deverá ser acessado pelo município em ambiente web (com login individualizado pela secretaria, se necessário), sem custos adicionais, promovendo transparência e controle em tempo real.

2. Seguro total – incluso

Os veículos locados deverão ser entregues com seguro total incluso, cobrindo:

Colisão, roubo, furto, danos a terceiros;

Eventos da natureza e vandalismo;

Assistência 24h em todo o território nacional.

A cobertura deverá estar ativa durante todo o período contratual, sem franquia para a Administração, com substituição imediata do veículo em caso de sinistro ou pane.

3. Adesivação institucional – incluso

A contratada será responsável por entregar os veículos devidamente adesivados, conforme o padrão visual institucional da

Prefeitura e/ou da secretaria solicitante.

A adesivação deverá respeitar as cores, logos e demais diretrizes fixadas pelo Município, sem custos adicionais.

4. Contratação correlata externa: fornecimento de combustível

Embora não faça parte desta contratação, a operacionalização dos veículos depende de contrato vigente ou em andamento para o fornecimento de combustível (diesel), sob responsabilidade da Administração.

Tal contratação, contudo, não é interdependente tecnicamente da locação, sendo gerida separadamente.

A contratação de locação de veículos será plenamente autônoma e funcional, pois já contempla os principais serviços agregados necessários à operação da frota: adesivação, seguro total e sistema de gestão embarcado. A única contratação complementar com interface indireta é o fornecimento de combustível, que deve ser mantido ativo pelo Município para garantir a utilização contínua da frota.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A Administração Municipal, ciente de sua responsabilidade ambiental, adotará medidas preventivas e mitigadoras com base nos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, II e III, e 11, IV.

Principais impactos ambientais associados à contratação:

Medidas de mitigação e prevenção adotadas:

1. Veículos novos e com controle de emissão

Todos os veículos serão zero quilômetro, fabricados com padrões atualizados de emissões veiculares (Proconve L-7 e L-8). Isso contribui para redução das emissões de CO₂, monóxido de carbono e material particulado.

2. Eficiência energética como critério de especificação

Será exigido que os veículos possuam índice mínimo de eficiência energética (Inmetro).

A prioridade será por modelos com menor consumo e menor impacto ambiental na sua categoria.

3. Manutenção preventiva incluída no contrato

A realização periódica de manutenções preventivas reduz emissões excessivas e aumenta a eficiência do motor, evitando vazamentos e uso irregular de recursos.

4. Responsabilidade ambiental da contratada

A empresa contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados (óleos usados, pneus, filtros etc.), conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005 e legislação ambiental vigente.

5. Gestão de frota com foco na racionalização do uso

O sistema de controle embarcado deverá permitir à Administração:

Monitorar o consumo de combustível;

Planejar itinerários com menor impacto ambiental;

Reduzir rodagens ociosas e viagens desnecessárias.

6. Priorização de biocombustíveis

A frota a ser locada deverá aceitar combustível biodiesel (em motores diesel), alinhando-se à política de incentivo aos combustíveis renováveis.

Contribuição para metas ambientais e de sustentabilidade institucional:

Apoio à Agenda 2030 da ONU, especialmente aos ODS 11 (Cidades Sustentáveis), 12 (Consumo Responsável) e 13 (Ação Climática).

Atende ao dever da Administração Pública de promover contratações sustentáveis, previsto no art. 5º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

A contratação, embora gere impactos ambientais característicos do transporte terrestre, será estruturada com medidas preventivas e mitigadoras efetivas, tanto contratuais quanto operacionais, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e contribuindo para a política de sustentabilidade da Administração Municipal.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM/SP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------------	-------------

1	LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS, SIMPLES REMOÇÃO. ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025, NOVA, ZERO KM, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MONITORIZAÇÃO MINIMA 120 CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIO ABS, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 01 + 06 LUGARES, AIR BAG MÍNIMO FRONTAL E LATERAL OU PARA TODOS OS OCUPANTES E CINTO DE SEGURANÇA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL E ARLA32; INCLUEM-SE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVA, BEM COMO, A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR OUTROS DA MESMA ESPECIFICAÇÃO NOS CASOS DE SINISTRO, NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SITUAÇÕES ASSEMELHADAS; QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO E FRANQUIA. À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 24 HORAS TODOS OS DIAS	12		
---	---	----	--	--

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º _____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

• Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Cidade, _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 068/2025 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 068/2025 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V – DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 068/2025 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 068/2025 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM/SP.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA], [NOME DO SECRETÁRIO/A], nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, n. 068/2025, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1.1 O **FORNECEDOR** na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 068/2025, e seus anexos, obrigou-se a **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM/SP**, de acordo com as especificações técnicas e condições do **Anexo I – Termo de Referência**.

[NA FORMA DO ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL]

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1 Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 2.1.2 O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Avenida Adib Chaib, nº 1001, Vila São José, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-010 - Ao lado da base do SAMU.
- 2.1.3 O veículo deverá ser entregue no seguinte horário: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 16:00
- 2.1.4 O veículo deverá estar em plenas condições de uso, com todos os itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
- 2.1.5 O veículo deverá estar em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência;
- 2.1.6 O veículo deverá ser entregue limpo, tanto interna quanto externamente;
- 2.1.7 Todos os equipamentos do veículo (ar-condicionado, sistema de som, giroflex, etc.) deverão estar em perfeito funcionamento;
- 2.1.8 O veículo deverá possuir estepe, macaco e chave de roda em boas condições;

2.2 Combustível:

- 2.2.1 O reservatório de combustível deverá estar abastecido com óleo diesel na sua capacidade máxima;

2.3 Documentação:

- 2.3.1 O veículo deverá ser entregue com toda a documentação em dia (CRLV, seguro obrigatório, etc.);
- 2.3.2 Deverá ser entregue um checklist detalhado do veículo, com a descrição de todos os itens e seu estado;

2.4 Seguro:

2.4.1 Cobertura Compreensiva:

- 2.4.1.1 Despesas de salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente.

2.4.1.2 Indenizações ou serviços correspondentes a cada cobertura do seguro (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza).

2.4.1.3 Cobertura de manutenção de todos os acessórios que compõe o veículo.

2.5 Assistência 24 Horas:

2.5.1 Assistência 24 horas em todo o território nacional, sem limite de quilometragem.

2.5.2 Assistência para pane elétrica, mecânica ou seca.

2.5.3 Serviços de troca de pneus e chaveiro.

2.5.4 Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, incluindo suas respectivas franquias.

2.5.5 Oficina credenciada da seguradora na cidade de Mogi Mirim/SP.

2.5.6 Serviço de guincho local 24 horas.

2.6 Valor da Franquia:

2.6.1 Franquia obrigatória e máxima de R\$ 4.500,00.

2.7 Valor das Indenizações:

2.7.1 O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

2.8 RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

2.8.1 Danos Materiais: R\$ 200.000,00.

2.8.2 Danos Corporais: R\$ 200.000,00.

2.8.3 Danos Morais: R\$ 200.000,00.

2.9 APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (até o limite do veículo):

2.9.1 Morte Acidental por passageiro: R\$ 100.000,00.

2.9.2 Invalidez permanente, total ou parcial por passageiro: R\$ 100.000,00.

2.9.3 Despesas médicas e hospitalares por passageiro: R\$ 100.000,00.

2.10 Manutenção Preventiva:

2.10.1 A manutenção preventiva será executada de forma programada a cada 10.000 km rodados, seguindo rigorosamente as diretrizes e os itens recomendados no manual do fabricante do veículo.

2.10.2 Essa manutenção será realizada em concessionária ou oficina autorizada indicada pela contratada e abrangerá a substituição de todos os componentes e fluidos especificados no manual.

2.11 Manutenção Corretiva:

2.11.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, em regime de atendimento imediato, para solucionar quaisquer problemas ou falhas que possam surgir no veículo durante o período de locação.

2.11.2 A contratada deverá garantir que os reparos de manutenção corretiva, sejam realizados em concessionária ou oficina autorizada indicada pela contratada, com substituição das peças danificadas por peças originais ou de qualidade equivalente, minimizando o tempo de indisponibilidade do veículo.

2.12 Pneus:

2.12.1 A substituição dos pneus será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de trânsito vigente e em conformidade com as normas de impacto ambiental descritas no Termo de Referência.

2.12.2 A contratada deverá garantir que os pneus utilizados sejam de qualidade e adequados ao modelo do veículo, assegurando a segurança e o bom desempenho do mesmo.

2.12.3 O rodízio, balanceamento e alinhamento dos pneus serão realizados a cada 5.000 km rodados ou sempre que necessário, para garantir o desgaste uniforme dos pneus, a estabilidade do veículo e a segurança dos ocupantes, exceto para os serviços de tapa furo, que serão de responsabilidade da contratante.

2.12.4 A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas no veículo, incluindo datas, serviços executados e peças substituídas, e encaminhá-lo à contratante após a liberação do veículo;

2.13 Reservas e Substituições:

2.13.1 Manter reservas técnicas de veículos, para casos de pane, sinistros ou acidentes de trânsito, cuja substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial por parte da contratante, ficando desobrigada a manter a cor do veículo locado;

2.13.2 O veículo que não apresentar condições de segurança, a critério da contratante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.13.3 O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado

2.13.4 A contratada deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por mais de 02 (duas) vezes consecutivas, apresentando o mesmo problema.

2.13.5 Substituir definitivamente qualquer veículo que necessite de 03 (três) manutenções corretivas no período entre uma manutenção preventiva e outra.

2.13.6 A contratada deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

2.14 Renovação da Frota

2.14.1 A renovação do veículo ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato.

2.14.2 O veículo novo deve atender aos mesmos critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

2.15 Equipamento de Monitoramento/Rastreamento:

2.15.1 A contratada deverá equipar o veículo com um sistema de monitoramento/rastreamento veicular.

2.15.2 A contratada deverá fornecer login e senha de acesso ao sistema de monitoramento/rastreamento para a contratante.

2.15.3 A contratada deverá garantir a segurança dos dados transmitidos pelo sistema de monitoramento/rastreamento, adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados e vazamentos de informações.

2.15.4 O sistema de monitoramento/rastreamento deverá incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.15.4 Localização em tempo real do veículo.

2.15.5 Histórico de deslocamento do veículo.

2.15.6 Alertas de entrada e saída de áreas predefinidas (cercas virtuais).

2.15.7 Relatórios de utilização do veículo (quilometragem, tempo de uso, etc.).

2.15.8 A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema de monitoramento/rastreamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.16 Responsabilidade por Danos:

2.16.1 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao veículo locado durante o período de locação, exceto nos casos de mau uso comprovado pela contratada.

2.16.2 A contratante será responsável pelos custos decorrentes de mau uso do veículo, desde que comprovados pela contratada mediante apresentação de laudo técnico detalhado.

2.17 Sinistro e Acidentes:

2.17.1 Em caso de sinistro ou acidente de trânsito, a contratada será notificada e deverá acionar imediatamente a seguradora, caso seja necessário para a mobilização de guincho ou outros serviços de emergência.

2.17.2 Antes de iniciar qualquer reparo no veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado de uma oficina, preferencialmente concessionária ou autorizada, para a realização dos reparos necessários e o valor de franquia;

2.17.3 A contratante realizará procedimentos internos para a apuração da responsabilidade referente ao sinistro;

2.17.4 Caso seja comprovada a responsabilidade, a contratante indenizará a contratada pelo menor valor entre a franquia e o orçamento apresentado.

2.17.5 A contratada deverá realizar os reparos necessários no veículo somente após a aprovação da contratante;

2.18 Especificação da garantia do serviço

2.18.1 A contratada será responsável por garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços contratados durante toda a vigência contratual, devendo assegurar:

2.18.1.1 Disponibilidade total dos veículos locados, conforme as especificações e quantidades contratadas;

2.18.1.2 Substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que apresentar pane, sinistro, necessidade de manutenção corretiva ou outro motivo que impeça seu uso normal;

2.18.1.3 Realização de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, mão de obra e serviços de revisão inclusos, sem ônus para o Município;

2.18.1.4 Assistência técnica 24 horas, incluindo guincho, troca de pneu, chaveiro, pane seca, pane elétrica, dentre outros, em todo o território nacional;

2.18.1.5 Manutenção de seguro total ativo e válido, com cobertura para colisão, furto, roubo, perda total e danos a terceiros, sem franquia para a contratante;

2.18.1.6 Atualização permanente dos dados no sistema de gestão de frota embarcado, com controle de quilometragem, manutenções, abastecimento e alertas operacionais.

2.18.2 O descumprimento das garantias de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades, multas e, em casos recorrentes, rescisão contratual por inexecução.

2.19 Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.19.1 Ao término da vigência contratual, inclusive em casos de rescisão antecipada, deverão ser observados os seguintes procedimentos de transição e encerramento:

2.19.1.1 Devolução dos veículos locados pela Administração à contratada, nas mesmas condições de uso regular, considerando o desgaste natural.

2.19.1.2 Vistorias técnicas de encerramento, a serem realizadas conjuntamente pela contratante e contratada no ato da

devolução, com emissão de laudo atestando o estado de cada veículo devolvido, não tendo a mesma credibilidade se feito posteriormente a devolução, não sendo possível o devido aceite da contratante;

2.19.1.3 Desvinculação do sistema de gestão de frota da contratada, com geração e entrega dos relatórios finais de uso, manutenção, ocorrências e performance por item.

2.19.1.4 Apoio técnico da contratada para transição contratual, caso haja nova contratação com fornecedor diferente, por período mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

2.19.1.5 Entrega de certidões negativas atualizadas, comprovando inexistência de pendências trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes do contrato.

2.19.1.6 Desmobilização ordenada dos serviços e retirada dos veículos do ambiente público, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após encerramento do contrato.

2.20 Declaração de Conclusão e de aceite dos Serviços

2.20.1 Após finalização dos serviços contratados e cumprimento dos requisitos acima, a contratada fará jus à Declaração de Conclusão e Aceite dos Serviços, que será emitida pela fiscalização do contrato, observando os seguintes critérios:

- Cumprimento integral do objeto contratual;
- Restituição de todos os veículos, equipamentos e sistemas sob responsabilidade da contratada;
- Ausência de pendências técnicas, operacionais ou administrativas;
- Entrega de relatórios finais e documentação exigida em contrato.

2.20.2 O Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar são partes integrantes deste contrato, devendo ser seguidos fielmente pelo contratado, não podendo alegar seu desconhecimento como forma de eximir de seu cumprimento.

3. DA MATRIZ DE RISCOS

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
AMBIENTAL	Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	Contratada	Médio	Baixa	Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental dentro de parâmetros adequados
AMBIENTAL	Descarte inadequado de resíduos perigosos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	Contratada	Alto	Baixa	Destinação de resíduos adequada à legislação
AMBIENTAL	Impacto na flora e fauna locais	Alteração na vegetação local da execução da obra	Contratada	Baixo	Baixa	Previsão de paisagismo do local no projeto executivo e prevenção de danos a flora e fauna com ações através de especialista contratado

AMBIENTAL	Eventos climáticos	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais	Compartilhado	Alto	Alta	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra a contratada e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pela contratada. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização dos serviços por fatores atribuíveis ao contratado	Contratado	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual
LEGAL	Criação de novos encargos	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

LEGAL	Alterações tributárias	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
LEGAL	Alterações tributárias	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratado	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pela contratada
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	Contratante	Alto	Baixa	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

LEGAL	Paralisação da prestação do serviço	Paralisação ou interferência na prestação do serviço em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCE, Polícia Federal, Polícia Civil e órgãos ambientais	Compartilhado	Alto	Baixa	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado
LIQUIDEZ	Restrição financeira/orçamentária	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
LIQUIDEZ	Restrição financeira da contratada	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

MERCADO	Aumento nos custos	Aumentos nos custos com salários e materiais não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pela contratada. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas
CRÉDITO	Atrasos de pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato
OPERACIONAIS	Descumprimento de prazos de atendimento	Atraso no cumprimento dos prazos para atendimento de chamadas	Contratada	Alto	Alto	Impossibilidade de execução adequada do objeto
OPERACIONAIS	Descumprimento das condições de segurança do trabalho	Ausência de segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto	Contratada	Alto	Baixo	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.
OPERACIONAIS	Estimativa incorreta dos custos para a execução dos serviços	Estimativa incorreta dos custos a serem realizados	Contratada	Alto	Alto	Necessidade de aportar recursos próprios adicionais para suportar as obrigações assumidas

OPERACIONAIS	Garantias contratuais	Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto	Contratada	Alto	Baixo	Cláusula contratual prevendo a obrigatoriedade de apresentação de garantia contratual
--------------	-----------------------	--	------------	------	-------	---

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.2.6 Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

5.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser apresentado ao CONTRATANTE acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal da CONTRATADA, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante procedimento de aceite da nota fiscal.

10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Pagamento

10.3.1 Prazo de pagamento

10.3.1.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação no estabelecidos no item 7.2

10.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4 Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 Cessão de crédito

10.6.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Das indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI - fraudar a licitação

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

13.1 São obrigações do Gerenciador:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.I) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.2 São obrigações do Fornecedor:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

iii.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

iv.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

v.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
503	014912.1030310042.257	3.3.90.39.00	1 - Tesouro

16. DA LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

20.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

20.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 17/10/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299712** e o código CRC **39001214**.